

## Portaria n.º 55/90/M

de 19 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 28/88/M, de 5 de Abril, com as alterações decorrentes da Portaria n.º 151/89/M, de 28 de Agosto, é substituído pelo mapa anexo ao presente diploma.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 16 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

## MAPA ANEXO

## QUADRO DE PESSOAL DA DICJ

GRUPO DE PESSOAL	NIVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Director	1
		Subdirector	1
		Adjunto de direcção	1
		Chefe de departamento	2
		Adjunto de chefe de departamento	2
		Chefe de divisão	4
		Chefe de secretaria a)	1
		Chefe de secção	2
TÉCNICO SUPERIOR	9	Técnico superior	4
TÉCNICO	8	Técnico	3
TÉCNICO-PROFISSIONAL	7	Inspector	159
ADMINISTRATIVO	5	Oficial administrativo	10
		Escriturário-dactilógrafo a)	3
OPERÁRIO E AUXILIAR	1	Auxiliar a)	1

Notas:

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

Portaria n.º 56/90/M

de 19 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Trabalho e Emprego, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40/89/M, de 19 de Junho, é substituído pelo mapa anexo ao presente diploma.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 16 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

### MAPA ANEXO

#### QUADRO DE PESSOAL DA DSTE

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Director	1
		Subdirector	1
		Adjunto de direcção	1
		Chefe de departamento	4
		Adjunto de chefe de departamento	4
		Chefe de divisão	6
		Chefe de sector	4
		Chefe de secretaria a)	1
		Chefe de secção	3
TECNICO SUPERIOR	9	Técnico superior	16
PESSOAL DE INFORMÁTICA	9	Técnico superior de informática	2
	8	Técnico de informática	3
	7	Assistente de informática	1
	6	Técnico auxiliar de informática	1
TECNICO	8	Técnico	6
TECNICO-PROFISSIONAL	7	Adjunto técnico Inspector	8 43
	5	Preparador de laboratório Técnico auxiliar	1 14
ADMINISTRATIVO	5	Secretário a) Oficial administrativo	1 28
		Escriturário-dactilógrafo a)	12
OPERÁRIO E AUXILIAR a)	3	Auxiliar qualificado	1

Notas:

a) Lugares a extinguir quando vagarem.